



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 3000807-85.2018.8.06.0004 em 08/08/2019 11:05:58 por FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
Documento assinado por:

- FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR

Consulte este documento em:

<http://pje.tjce.jus.br:80/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: **19080811045271400000016962882**

ID do documento: **17254532**



19080811045271400000016962882



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 12º JEC DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 30008078520188060004

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIA HELENA DAS CHAGAS SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve pagamento da condenação em **02/08/2019**, no valor de R\$60.960,48 (sessenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), como se verifica:

CAIXA		Guia para Depósito Justiça Estadual	
Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 4030 / 040 / 01795428-6	ID Depósito 040403000471907268
		Tribunal / UF TJ CEARA/CE	Município FORTALEZA
Vara 120 JUIZADO ESPECIAL CVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 3000807.85.2018.8.06.0004	Tipo de Ação/processo INDENIZATÓRIA		
Nome do Autor ANTONIA HELENA DAS CHAGAS SOUSA	CPF/CNPJ 639.205.493-68		
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Número da Guia 1	Data de Emissão 26/07/2019	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 60.960,48
Autenticação mecânica do depósito CEF4030001191202082019009021633 60.960,48COM			

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos dois meses
Valor Nominal	R\$ 12.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2005 a Junho/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	5/5/2008 a 7/8/2019

Dados calculados		
Fator de correção do período	5144 dias	2,161719
Percentual correspondente	5144 dias	116,171923 %
Valor corrigido para 1/6/2019	(=)	R\$ 25.940,63
Juros(4111 dias-135,00000%)	(+)	R\$ 35.019,85
Sub Total	(=)	R\$ 60.960,48
Valor total	(=)	R\$ 60.960,48

Outrossim, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Nestes Termos,
Pede Juntada.

FORTALEZA, 7 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752